

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE 21.5.71
Hora 13,30

PROC. N.º 264/71

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de maio do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
LONGINO NUNES contra
BARCELLOS & CIA LTDA

Geraldo Nunes
.....
GERALDO FRANCISCA DE SA
Chefe de Secretaria - JURE
Junta de Conciliação e Julgamento

OBJETO: Aviso prévio, salários, férias proporcionais, 13º salário
proporcional, horas extras e FGTS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
507

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 264171
Em 14/5

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 14 dias do mês de maio de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento,
LONGINO NUNES

Servente (Reclamante) **Basílio** **brasileiro**

Rua **Tiradente, nº 79 - nesta** (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
portador da C.P. — N.º

Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra
BARCELLOS & CIA.LTDA. **construção**
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na **vila 5 de Maio, nesta.**
(Rua e número)

Que entorru nos serviços da reclamada em 29 de novembro de 1969 e foi despedido em 7 de maio corrente;

Que percebia com horas extras o salario medio mensal de Cr\$.. 200,00;

- Reclama:
- Aviso prévio.
 - SALARIOS e horas extras.
 - 13º salario/71.
 - Férias - 6/12.
 - FGTS.

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 21 do corrente, às 13,30 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas te o numero de três, se julgadas necessarias. Igualmente que o seu nao compa recimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Longino Nunes
LONGINO NUNES
Reclamante

Geraldo F.B. Lucena
GERALDO F.B. LUCENA
Chefe da Secretaria



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *not. ao reclamado.*

Dou fé.

Montenegro, 14 de Maio de 1971

Geraldo Torres

Chefe de Secretaria

GERALDO FRANCISCO TORRES LUCENA

1944-10-10

... que o reclamado não compareceu em audiência em 29 de novembro de 1970
... e não compareceu em 7 de maio corrente;
... que o reclamado não compareceu em audiência em 21 de maio de 1971.

200,00;

Reclamação;

Aviso prévio.

111 e 108 e 107 e 106 e 105 e 104 e 103 e 102 e 101 e 100 e 99 e 98 e 97 e 96 e 95 e 94 e 93 e 92 e 91 e 90 e 89 e 88 e 87 e 86 e 85 e 84 e 83 e 82 e 81 e 80 e 79 e 78 e 77 e 76 e 75 e 74 e 73 e 72 e 71 e 70 e 69 e 68 e 67 e 66 e 65 e 64 e 63 e 62 e 61 e 60 e 59 e 58 e 57 e 56 e 55 e 54 e 53 e 52 e 51 e 50 e 49 e 48 e 47 e 46 e 45 e 44 e 43 e 42 e 41 e 40 e 39 e 38 e 37 e 36 e 35 e 34 e 33 e 32 e 31 e 30 e 29 e 28 e 27 e 26 e 25 e 24 e 23 e 22 e 21 e 20 e 19 e 18 e 17 e 16 e 15 e 14 e 13 e 12 e 11 e 10 e 9 e 8 e 7 e 6 e 5 e 4 e 3 e 2 e 1.

137 e 136 e 135 e 134 e 133 e 132 e 131 e 130 e 129 e 128 e 127 e 126 e 125 e 124 e 123 e 122 e 121 e 120 e 119 e 118 e 117 e 116 e 115 e 114 e 113 e 112 e 111 e 110 e 109 e 108 e 107 e 106 e 105 e 104 e 103 e 102 e 101 e 100 e 99 e 98 e 97 e 96 e 95 e 94 e 93 e 92 e 91 e 90 e 89 e 88 e 87 e 86 e 85 e 84 e 83 e 82 e 81 e 80 e 79 e 78 e 77 e 76 e 75 e 74 e 73 e 72 e 71 e 70 e 69 e 68 e 67 e 66 e 65 e 64 e 63 e 62 e 61 e 60 e 59 e 58 e 57 e 56 e 55 e 54 e 53 e 52 e 51 e 50 e 49 e 48 e 47 e 46 e 45 e 44 e 43 e 42 e 41 e 40 e 39 e 38 e 37 e 36 e 35 e 34 e 33 e 32 e 31 e 30 e 29 e 28 e 27 e 26 e 25 e 24 e 23 e 22 e 21 e 20 e 19 e 18 e 17 e 16 e 15 e 14 e 13 e 12 e 11 e 10 e 9 e 8 e 7 e 6 e 5 e 4 e 3 e 2 e 1.

137 e 136 e 135 e 134 e 133 e 132 e 131 e 130 e 129 e 128 e 127 e 126 e 125 e 124 e 123 e 122 e 121 e 120 e 119 e 118 e 117 e 116 e 115 e 114 e 113 e 112 e 111 e 110 e 109 e 108 e 107 e 106 e 105 e 104 e 103 e 102 e 101 e 100 e 99 e 98 e 97 e 96 e 95 e 94 e 93 e 92 e 91 e 90 e 89 e 88 e 87 e 86 e 85 e 84 e 83 e 82 e 81 e 80 e 79 e 78 e 77 e 76 e 75 e 74 e 73 e 72 e 71 e 70 e 69 e 68 e 67 e 66 e 65 e 64 e 63 e 62 e 61 e 60 e 59 e 58 e 57 e 56 e 55 e 54 e 53 e 52 e 51 e 50 e 49 e 48 e 47 e 46 e 45 e 44 e 43 e 42 e 41 e 40 e 39 e 38 e 37 e 36 e 35 e 34 e 33 e 32 e 31 e 30 e 29 e 28 e 27 e 26 e 25 e 24 e 23 e 22 e 21 e 20 e 19 e 18 e 17 e 16 e 15 e 14 e 13 e 12 e 11 e 10 e 9 e 8 e 7 e 6 e 5 e 4 e 3 e 2 e 1.

137 e 136 e 135 e 134 e 133 e 132 e 131 e 130 e 129 e 128 e 127 e 126 e 125 e 124 e 123 e 122 e 121 e 120 e 119 e 118 e 117 e 116 e 115 e 114 e 113 e 112 e 111 e 110 e 109 e 108 e 107 e 106 e 105 e 104 e 103 e 102 e 101 e 100 e 99 e 98 e 97 e 96 e 95 e 94 e 93 e 92 e 91 e 90 e 89 e 88 e 87 e 86 e 85 e 84 e 83 e 82 e 81 e 80 e 79 e 78 e 77 e 76 e 75 e 74 e 73 e 72 e 71 e 70 e 69 e 68 e 67 e 66 e 65 e 64 e 63 e 62 e 61 e 60 e 59 e 58 e 57 e 56 e 55 e 54 e 53 e 52 e 51 e 50 e 49 e 48 e 47 e 46 e 45 e 44 e 43 e 42 e 41 e 40 e 39 e 38 e 37 e 36 e 35 e 34 e 33 e 32 e 31 e 30 e 29 e 28 e 27 e 26 e 25 e 24 e 23 e 22 e 21 e 20 e 19 e 18 e 17 e 16 e 15 e 14 e 13 e 12 e 11 e 10 e 9 e 8 e 7 e 6 e 5 e 4 e 3 e 2 e 1.

- ... e não compareceu em audiência em 29 de novembro de 1970
- ... e não compareceu em 7 de maio corrente;
- ... que o reclamado não compareceu em audiência em 21 de maio de 1971.

Geraldo Torres

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 265/71

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA LTDA - Vila 5 de Maio, neste.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante EUCLIDES TEIXEIRA DA LUZ

Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esquina F. Ferrari, nº, no dia vinte e um (21) do mês de maio, às treze e quarenta (13,40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 14 de maio de 1971.....

Geraldo F. E. Lucena
GERALDO F. E. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Recebi em 14.5.71

Pedro Luiz...



4
 87

PROCESSO N.º 264/71.

Aos **vinte e um (21)** dias do mês de **maio** do ano de mil novecentos e **setenta e um**, às **treze e quarenta** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs.**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. Carlos Edmundo Blauth** e do Srs. Vogais, **André Luiz Mottin.**, dos empregadores, e **Paulo Moraes Guedes.**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **LONGINO NUNES, reclamantes e BARCELLOS & CIA.LTDA., reclamada**, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia da segunda, **aviso prévio, salários, horas extras, 13º salário e férias proporcionais e fgts. PRESENTES, AS PARTES.** A reclamada representada por seu preposto, Sr. Pedro Miguel de Medeiros, com representação arquivada na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio, chegando a um acôrdo nos seguintes termos: A reclamada pagará ao reclamante até às 14:00 horas do próximo dia 31 do corrente, / na secretaria desta Junta, a importância de **cr\$550,00** como / saldo de todos os seus direitos; a reclamada entregará ainda na mesma ocasião as guias de A.M., já cumpridas as obrigações do art. 22; fica estabelecida a cláusula penal de 20% caso não cumpra a reclamada qualquer das obrigações aqui assumidas. Custas de **cr\$45,49** pro-rata, ficando o reclamante dispensado de sua parte. A Junta homologou o presente. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Assinatura]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
 VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
Longino Nunes
[Assinatura]
Barcellos & Cia. Ltda.
 Rua do Comércio, 100 - Montenegro - RS



5
907

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 31 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Montenegro, às 15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante LONGINO NUNES & CIA. LTDA. (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS 871, através do sr. ANTONIO JACI MIGLIAVACCA (Representação quando houver) acôrdo celebrado e por êste último me foi dito que em cumprimento a XXXXXX na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros) relativa a o processo nº 264/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes. Pagamento realizado através do cheque nº 544257, contra o Sul Banco desta cidade, emitido pelo sr. Egon Miguel Török, com a concordância do reclamante.

Geraldo Sturero
.....
Chefe de Secretaria

Longino Nunes
.....
Reclamante

Antônio Jaci Migliavacca
.....
Reclamado

C E R T I D Ã O:

CERTIFICO que as guias de AM, devidamente preenchidas, foram entregues ao reclamante nesta data. Em 31 de maio de 1971.

Francisco Soares
FRANCISCO SOARES
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

Recebi as guias de AM:

Longino Nunes

Longino Nunes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6
97

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº..... 59/71

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº **264/71**
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **LONGINO NUNES**
RECLAMADO OU RECORRIDO: **BARCELLOS & CIA LTDA.**

BARCELLOS & CIA LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ **22,85** (**Vinte e dois cruzeiros e oi-**
C U S T A S **tenta e cinco centavos .-.-.-.)**
referente a
(custas judiciais ou emolumentos)

- | | |
|----------------------------------|-------------------|
| 1. da sentença | Cr\$ |
| 2. da execução | Cr\$ |
| 3. do agravo | Cr\$ |
| 4. do contador | Cr\$ |
| 5. do traslado | Cr\$ |
| 6. do inquérito | Cr\$ |
| 7. do recurso | Cr\$ |
| 8. da certidão | Cr\$ |
| 9. do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. Impresso ACORDO | Cr\$ 0,10 |
| 11. | Cr\$ 22,75 |
| 12. | Cr\$ |
| 13. | Cr\$ |
| 14. | Cr\$ |
| 15. | Cr\$ 22,85 |
| | Cr\$ |

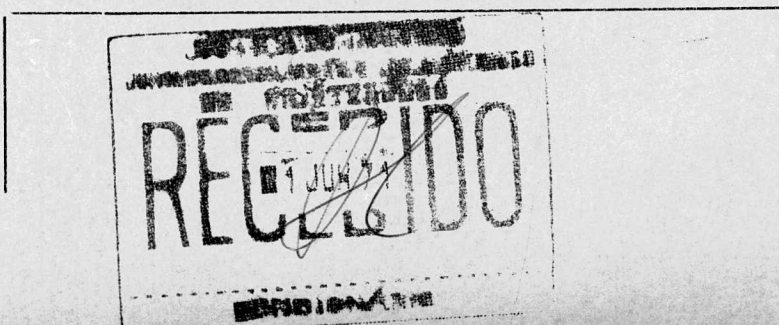
VINTE E DOIS CRUZEIROS E OITENTA E CINCO CENTAVOS (-.-.-.-.-)
(Por extenso)

Montenegro **1º** de **junho** de 19 **71**

Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR OF. JUDIC. PJ-5

2ª Via — Processo
REF. 147
170 Bls. - 5x100 - 11/70

AD.--.



CONCLUSÃO
Em data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 16/07/71
Geraldo Thues

GERALDO FRANCISCO THUES - JUIZ DO TRABALHO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Geraldo Thues
GERALDO FRANCISCO THUES - JUIZ DO TRABALHO

RECORRIDO